



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2064, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

**INSTITUI A CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO  
ALEGRE ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta lei estabelece as normas pertinentes a Administração Tributária no âmbito do Município de Campo Alegre em consonância com o que estabelece o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal.

**Art. 2º** Fica instituída a carreira da Administração Tributária de Campo Alegre, representada pelo cargo de Auditor Auditor Fiscal de Tributos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Parágrafo único.** O cargo de Auditor Fiscal de Tributos é típico de Estado e suas atividades são essenciais para o funcionamento do Município de Campo Alegre.

**Art. 3º** A discriminação, a quantidade de vagas, o vencimento básico, e as atribuições do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais são as constantes dos Anexos I e II que integram a presente Lei.

**Art. 4º** A remuneração do cargo efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais será composta por uma parte fixa, denominada de vencimento básico e outra variável, denominada Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF esta última possuindo seus critérios para pagamento regulados por Decreto do Executivo.

I - É criada a Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF, a ser paga aos ocupantes de cargos da Carreira de Auditor Fiscal de Tributos Municipais-FTM, responsáveis diretos pela fiscalização dos tributos municipais. Com pontuação máxima dos 544 pontos mensais computados até o fim do mês corrente.

II – Os pontos serão obtidos da seguinte forma: (receita total própria anual originada pelo trabalho direto dos fiscais tributários) X 0,0000009.

III - O valor da Gratificação de Produtividade Fiscal-GPF será atualizado anualmente levando em consideração o somatório da Receita própria do Município, bem como, a dos convênios que vierem a ser celebrados entre o Município e outras administrações tributárias e a receita do repasse do ICMS os quais os Fiscais Tributários atuarão nessas fiscalizações.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

IV - A Gratificação de Produtividade Fiscal-GPF será permanente, inclusive em férias e decimo terceiro salário, e destina-se a incentivar os integrantes das áreas de fiscalização e arrecadação a promover maior eficácia na fiscalização/arrecadação tributária do Município.

V – Limitando-se a 70% do vencimento do Gertor(a) da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campo Alegre.

**Art. 5º** A jornada de trabalho relativa ao Auditor Fiscal de Tributos Municipais poderá ser organizada em regime de escala, por ato do Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 6º** Os que forem admitidos segundo a presente Lei submeter-se-ão, de modo cogente, ao regime jurídico instaurado e previdência social municipal, para todos os fins e efeitos legais.

**Art. 7º** O ingresso no cargo de Auditor Fiscal de Tributos Municipais dar-se-á através de concurso público de provas ou provas e títulos, conforme definido em edital próprio, sendo requisito para a posse no cargo a comprovação de conclusão de curso de nível superior nas áreas de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

**Art. 8º** O Auditor Fiscal de Tributos Municipais é a autoridade administrativa competente para, privativamente, exercer as atribuições de fiscalização e efetuar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais e delegados, tendo como objetivos coibir a prática da sonegação fiscal, motivar o incremento da arrecadação, promover a educação fiscal e a prática da fiscalização em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda fiscal do Município, mediante o reconhecimento dos resultados alcançados.

**Art. 9º** Os Fiscais ficarão subordinados diretamente ao Secretário Municipal de Finanças, competindo a estes a fixação da lotação de cada Fiscal Municipal, que irá determinar a execução das suas atribuições.

**Parágrafo único.** A subordinação de que trata o *caput* poderá ser delegada ao Coordenador do Departamento Tributário.

**Art. 10** Além das vedações legais inerentes ao cargo é vedado aos Fiscais de Tributos, mesmo em licença ou afastamento de qualquer natureza:

I - Exercer qualquer outra atividade incompatível com o exercício da função, na forma da Lei;

II - Exercer assessoria, auditoria ou consultoria em matéria tributária, contábil, para contribuintes;

III - Participar de sociedade comercial, exceto na forma da Lei;

IV - Exercer, cumulativamente, qualquer outra função pública, salvo uma de magistério.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo único.** O Fiscal aposentado que estiver exercendo cargo comissionado ou função gratificada terá as mesmas vedações atribuídas àquele em atividade, conforme descrito no *caput* e seus incisos.

**Art. 11** Aplicar-se-á aos ocupantes de cargos previstos nesta Lei, todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 976/2020 e suas alterações posteriores.

**Art. 12** O Poder Executivo regulamentará a presente lei através de Decreto.

**Art. 13** As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/AL, 21 de novembro de 2024.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.

  
**TAMIRIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

Quantidade de Vagas	Denominação do Cargo	Vencimento Básico	Cargo Horária	Escolaridade
05	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	R\$ 1.500,00*	40h semanais	Nível Superior

**\*valores serão atualizados de acordo com o art. 37, inc X, DA CF/88**

**ANEXO II**

Cargo <b>Auditor Fiscal de Tributos Municipais - FTM</b>	
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.
<b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DO CARGO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando os elementos necessários à ação fiscalizadora;</li><li>- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;</li><li>- Corrigir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;</li><li>- Fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;</li><li>- Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do município de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana;</li><li>- Participar da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário;</li><li>- Manter articulação com os cartórios de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliárias realizadas no município;</li><li>- Constituir crédito tributário mediante lançamento de ofício;</li><li>- Realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos de forma a inspecionar novas construções;</li><li>- Auxiliar na cobrança da dívida ativa do município;</li><li>- Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instruídos pela legislação específica;</li><li>- Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, em face dos</li></ul>



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATRIBUIÇÕES  
TÍPICAS DO  
CARGO**

artigos que expõem, vendem ou manipulam e dos serviços que prestam;

- Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;

- Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;

- Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis;

- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

- Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;

- Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual e acompanhar a arrecadação do ICMS no município;

- Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no município e a repartição e transferência de tributos Federais e

Estaduais para o município;

- Participar de estudos econômicos, financeiros, estatísticos, auxiliando na interpretação do seu significado e da realização de séries históricas e projeções sobre a arrecadação de tributos municipais;

- Manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do município;

- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do município;

- Atender ao contribuinte, informando sobre impostos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;

- Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação tributária no âmbito municipal;

- Coletar e fornecer dados para a atualização de banco de dados em sua área de atuação;

- Auxiliar na realização de pesquisas de campo, para possibilitar a atualização das informações relativas à sua área de atuação;

- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;

- Instaurar processos por infração verificada pessoalmente;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

GABINETE DO PREFEITO

**ATRIBUIÇÕES  
TÍPICAS DO  
CARGO**

- Participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
- Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;
- Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
- Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento ou com a guarda municipal, sempre que necessário objetivando a fiscalização integrada e o cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;
- Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;
- Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;
- Participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- Elaborar relatórios das inspeções realizadas;
- Elaborar informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de plantões fiscais quando for do interesse da administração pública com a finalidade de orientar os contribuintes acerca do cumprimento das obrigações tributárias.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, para contribuir na formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATRIBUIÇÕES  
TÍPICAS DO  
CARGO**

- Realizar pesquisas, mantendo-se informado sobre novas tecnologias bem como propor soluções que otimizem os serviços prestados pela prefeitura;
- Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos no local de trabalho;
- Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Realizar a fiscalização e lançamento de tributos, modificação, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário, nas formas previstas em lei.
- Realizar e assinar análises e auditorias internas para fins de verificação do desempenho e da eficiência do fisco municipal;
- Orientar os novos servidores do fisco que ingressarem na carreira, para fins de instruções ou execuções dos serviços,
- Apresentar, após estudos, análises e procedimentos, sugestões e métodos de desenvolvimento dos serviços no fisco, com a finalidade de munir os Fiscais de Tributos Municipal em início de carreira, no desempenho das atividades.
- Planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- Considerar os atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, na forma da legislação municipal;
- Analisar, elaborar e proferir pareceres, em processos administrativos-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive aos relativos de ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados, relacionados à Administração Tributária;
- Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do município;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

- Examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações e financeiras de titularidade do sujeito passivo, desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que a quebra do sigilo bancários seja considerado pelo gerente responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;
- Estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário inclusive em processo de consulta;
- Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária;
- Assessorar em caráter individual ou em grupos de trabalhos, quando designado por autoridades superiores da secretaria municipal de Finanças ou de outros órgãos da Administração Municipal e prestar-lhes assistência especializada, com vistas à formulação e a adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão orientação e treinamento;
- Realizar análise de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às  
·atividades de competência tributária do município.
- Exercer outras atividades correlatas.

Campo AlegreAL, 21 de novembro de 2024

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**

**Prefeito**